



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Portaria nº 256 de 11 de maio de 2022.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento de concessão de licença-prêmio formulado pelo servidor Gilberto Alfredo Gonçalves, operário braçal, efetivo;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando o equívoco identificado, onde foi concedido o 1º mês do período 02.07.2004 a 01.07.2009, na Portaria nº. 478 de 20 de dezembro de 2021 e na Portaria nº. 132 de 21 de fevereiro de 2022, sendo que um mês concedido na Portaria 132/2021, refere-se ao 1º mês do período de 02.07.2009 a 01.07.2014;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos, **resolve**:

Art. 1º - Conceder 05(cinco) meses de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor **Gilberto Alfredo Gonçalves**, operário braçal, efetivo, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017, a contar de 05.03.2022.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º, 3º mês do período de 02.07.2009 a 01.07.2014, e o 1º, 2º e 3º mês do período de 02.07.2014 a 01.07.2019, ficando quitado o período.

Art. 3º - Finda a licença em a 01.08.2022 o servidor deverá retornar imediatamente a atividade do cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.03.2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 11 de maio de 2022.

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:4298
5820600

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2022.05.11
10:38:04 -03'00'

José Elias Rodrigues Pereira - Prefeito Municipal